



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**11ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**

(11ª ICFeX/1982)



Idealizado e doado a 11ª ICFeX pelo ST Santos

**BOLETIM INFORMATIVO Nº 02**

(FEVEREIRO/ 2020)

**FALE COM A 11ª ICFeX**

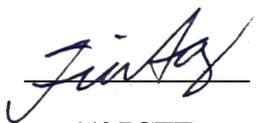
**Página Internet:** [www.11icfex.eb.mil.br](http://www.11icfex.eb.mil.br)

**Página Intranet:** [intranet.11icfex.eb.mil.br](http://intranet.11icfex.eb.mil.br)

**E-mail:** [11icfex@correo.eb.mil.br](mailto:11icfex@correo.eb.mil.br)

## ÍNDICE

1ª PARTE - CONFORMIDADE CONTÁBIL.....	6
1. Registro da Conformidade Contábil.....	6
2ª PARTE – ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO.....	6
1. Rotinas de Trabalho.....	6
a. Execução Orçamentária.....	6
b. Execução Financeira.....	6
c. Execução Patrimonial.....	6
d. Execução Contábil.....	6
e. Licitações, Contratos e Convênios.....	6
f. Pessoal.....	6
g. Custos.....	6
h. Controle Interno.....	6
2. Recomendações sobre prazos.....	6
3. Consultas à legislação.....	7
a. Assessoria 1/SEF link de acesso.....	7
b. Assessoria 2/SEF link de acesso.....	7
c. Legislação e Atos Normativos.....	8
d. Informativo do Tribunal de Contas da União link de acesso.....	8
e. Consultas respondidas por esta ICFEx.....	8
4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEx.....	8
5. Atualizações dos Sistemas Corporativos.....	8
1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e Processo Administrativo.....	9
2. Principais Achados de Auditoria, Impropriedades e Irregularidades encontrados nas auditorias.....	9
4ª PARTE - ASSUNTOS DIVERSOS.....	9
Você Sabia...?.....	9

11ª ICEx	Boletim Informativo nº 01, de 28 de fevereiro de 2020.	Pag: 6	 11ª ICEx
----------	--	-----------	---

## **1ª PARTE - CONFORMIDADE CONTÁBIL**

### **1. Registro da Conformidade Contábil**

Conforme a Macrofunção 02.03.15 / SIAFI, estabelecida na Portaria/STN Nr 833, de 16 de dezembro de 2011, e após a certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, esta Inspeção registrou a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Vinculadas à 11ª ICEx, SEMOCORRÊNCIA, relativa ao mês de JANEIRO de 2020.

## **2ª PARTE – ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO**

### **1. Rotinas de Trabalho**

**a. Execução Orçamentária**

– Nada a considerar.

**b. Execução Financeira**

– Nada a considerar.

**c. Execução Patrimonial**

– Nada a considerar.

**d. Execução Contábil**

– Nada a considerar.

**e. Licitações, Contratos e Convênios**

– Nada a considerar.

**f. Pessoal**

Assunto	OM	Documento
Providências decorrentes da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019	CPEX	<u><b>DIEx nº 78-S2/Gab/CPEX, de 04 de fevereiro de 2020</b></u>

**g. Custos**

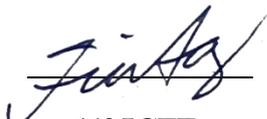
– Nada a considerar.

**h. Controle Interno**

– Nada a considerar.

### **2. Recomendações sobre prazos**

– Nada a considerar.

11ª ICFEx	Boletim Informativo nº 01, de 28 de fevereiro de 2020.	Pag: 7	 11ª ICFEx
-----------	--	-----------	--

### 3. Consultas à legislação

#### a. Assessoria 1/SEF link de acesso

Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
Indagando sobre o pagamento de gratificação de localidade especial a militar reintegrada que, embora vinculada a OM situada em local inóspito, cumpre tratamento médico em localidade comum	<p>4. Isto posto, esta Secretaria entende que:</p> <p>a. Por estar à disposição do 1º Gpt E, realizando tratamento médico como consequência de reintegração determinada pelo Judiciário, a 1º Ten ODT JARDYLA MARIANORMANDO MATOS SANTOS não faz jus à gratificação de localidade especial;</p> <p>b. Em vista disso, deve o OD da OM à qual se vincula administrativamente a militar –2º BEC – adotar providências contidas nas EB10-N-13.007, aprovadas pela Portaria nº1.324-Cmt Ex, de 4 OUT 17, com a instauração de sindicância para, à luz do devido processual, suprimir o saque da aludida parcela remuneratória em desfavor da interessada, bem como a restituição dos valores pagos a esse título a contar da data de sua apresentação no 1º Gpt E; e</p> <p>c. Deve o OD do 2º BEC, ainda, instaurar uma segunda sindicância, também de acordo com as EB10-N-13.007, aprovadas pela Portaria nº 1.324-Cmt Ex, de 4 OUT 17, objetivando a devolução, pela militar, da quantia que lhe foi paga a título de compensação pecuniária, tendo em vista a desconstituição de seu licenciamento.</p>	<p align="center"><b><u>DIEx nº 30- ASSE1/SSEF/ SEF, de 10 de fevereiro de 2020</u></b></p>

#### b. Assessoria 2/SEF link de acesso

ASSUNTO	DATA	DOCUMENTO
NOTA TÉCNICA 001/2020_DCONT: UG SEMIAUTÔNOMA ESPECÍFICA PARA FINS DE CONTROLE PATRIMONIAL	20/02/2020	MEMENTO 2020
MEMENTO DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA COMANDANTES DE GRANDES COMANDOS E GRANDES UNIDADES	21/02/2020	DIEx nº 88 - SEF

11ª ICFEEx	Boletim Informativo nº 01, de 28 de fevereiro de 2020.	Pag: 8	 11ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

### c. Legislação e Atos Normativos

Norma	Onde encontrar
<b>DECRETO Nº 267, DE 5 DE MARÇO DE 2020</b> - Dispõe sobre o transporte aéreo de autoridades em aeronaves do Comando da Aeronáutica.	<u><b>Decreto nº 10.267</b></u>
<b>DECRETO Nº 10.265, DE 5 DE MARÇO DE 2020</b> - Institui a Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.	<u><b>Decreto nº 10.265</b></u>
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1924, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020</b> - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2020, ano-calendário de 2019, pela pessoa física residente no Brasil.	<u><b>Instrução Normativa RFB nº1924</b></u>

### d. Informativo do Tribunal de Contas da União [link de acesso](#)

Informativo	Assunto - Arquivo	Data de publicação
Informativo de Licitações e Contratos nº 383	1. O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal).	11/02/2020

### e. Consultas respondidas por esta ICFEEx

– Nada a considerar.

#### 4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEEx

– Nada a considerar.

#### 5. Atualizações dos Sistemas Corporativos

– Nada a considerar.

11ª ICFEEx	Boletim Informativo nº 01, de 28 de fevereiro de 2020.	Pag: 9	 11ª ICFEEx
------------	--	-----------	---

### **3ª PARTE – AUDITORIA**

#### **1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e Processo Administrativo**

– Nada a considerar.

#### **2. Principais Achados de Auditoria, Impropriedades e Irregularidades encontrados nas auditorias**

Fato	Problema (achado, improbidade, irregularidade)	Solução
Rol dos responsáveis desatualizados.	Divergência entre o rol da UG principal e da secundária.	Atualizar o rol junto ao SIAF a cada substituição de responsável.
Desrelacionamento de material de uso duradouro.	Material de uso duradouro dado baixa por consumo.	Desrelacionar o material de uso duradouro.

### **4ª PARTE - ASSUNTOS DIVERSOS**

#### **Você Sabia...?**

Que em 5 de agosto de 2019, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa(CONJUR-MD) exarou o Parecer nº 285/2019/CONJURMD/CGU/AGU, acerca do tema epígrafe, concluindo que o militar inativo, que exercia cargo militar de natureza técnica ou científica na atividade, pode ocupar cargo público civil de professor e, por consequência, perceber cumulativamente os proventos da reserva remunerada/reforma com remuneração de cargo civil de magistério, com incidência do teto remuneratório; constitucional sobre cada vínculo funcional isoladamente considerado;

O parecer em tela foi aprovado pelo Despacho nº 01835/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de setembro de 2019, do Coordenador-Geral de Direito Administrativo e Militar e pelo Despacho nº 01839/2019/CONJURMD/CGU/AGU, de 27 de setembro de 2019, do Consultor Jurídico do Ministério da Defesa. Posteriormente, de acordo com o Despacho nº 02123/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, o Consultor Jurídico do Ministério da Defesa apontou para a necessidade de elaboração de Despacho Decisório, bem como proposta de alteração legislativa;

O entendimento em tela foi assim endossado pelo Sr Ministro de Estado da Defesa, nos termos do Despacho Decisório no 1/GM-MD, de 6 de janeiro de 2020, posteriormente encaminhado aos

<b>11ª ICFEx</b>	<b>Boletim Informativo nº 01, de 28 de fevereiro de 2020.</b>	Pag: 10	
------------------	---	------------	--

Comandos Militares por intermédio do Ofício Circular nº 20/CH GABMD/GM-MD, de 8 de janeiro de 2020, para conhecimento e providências julgadas pertinentes; ed. Esta Secretaria foi informada a respeito do assunto pelo Gab Cmt Ex, juntamente com os demais ODS, ODG, ODOp e Comandos Militares de Área, conforme se extrai do DIEx nº 41-A2.3/A2/GabCmtEx – CIRCULAR, de 24 de janeiro de 2020.



**ALEX SANDRO FREITAS DE LIMA – Ten Cel**  
**SubCh 11ª ICFEx**